



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.449 DE 18 DE JUNHO DE 2014

(DE AUTORIA DOS SENHORES VEREADORES ALESSANDRO LUIS DE GODOY, PSB E CRISTIANO ALEX ELIAS, PROS)

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (DESCONTO) NA TARIFA DE ÁGUA COMO ESTÍMULO À REDUÇÃO DO CONSUMO".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal de Pedreira e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autorizados a concederem desconto de 30% (trinta por cento) na tarifas de água a fim de estimular à redução do consumo pelos moradores de Pedreira.

Art. 2º O desconto autorizado será concedido àqueles que reduzirem em pelo menos 20% (vinte por cento) o consumo mensal comparado à média apurada nos últimos 12 (doze) meses da entrada em vigor da presente lei para o imóvel consumidor.

Art. 3º O valor do desconto autorizado será concedido ainda que o consumo seja inferior à franquia mensal de 15.000 litros.

Art. 4º O SAAE calculará a média para cada unidade consumidora e informará sobre o desconto e o consumo a ser atingido para obtenção do benefício na contas de água e através de campanhas educativas, veiculadas através da internet e outros meios de comunicação.

Art. 5º O Poder Executivo e o SAAE poderão regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará pelo período de 1 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada caso os níveis dos reservatórios de água que abastecem o município não se restabeleçam nesse período.

Pedreira, 18 de junho de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos